



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos e Debates (CEDES)

Ofício CEDES nº 03/2024

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2024

Senhor Presidente,

O **Centro de Estudos e Debates - CEDES** tem atribuição regimental de deflagrar o procedimento de *inclusão*, *revisão* ou *cancelamento* de verbete na **Súmula da Jurisprudência Predominante**, conforme o *caput* do art. 230, do novo Regimento Interno, cujo teor se transcreve:

Art. 230. O procedimento será deflagrado pelo Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Justiça de ofício ou por meio de sugestão fundamentada de qualquer Magistrado, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil ou de órgão da Advocacia Pública, instruída com precedentes que demonstrem a condição prevista no artigo anterior.

Estabelecido o rito administrativo, foi, todavia, concedido a cada Desembargador, com competência na matéria em exame, o prazo de dez dias para manifestação, prazo este expirado no dia 05 de dezembro de 2023, para as propostas de **cancelamento** dos **Enunciados nº 72 e 235**, formulada pelo Grupo de Direito Criminal do CEDES e ora anexadas a este expediente.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência a distribuição do presente a um Desembargador do Órgão Especial, para que o processe na forma regimental.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada consideração.

Des. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral do CEDES

Ao Excelentíssimo Senhor
Des. RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro